



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 884

De 05 de Maio de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária do dia 04 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

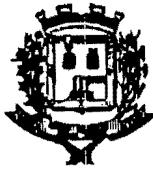
Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Abril de 1.992, passa a ser a seguinte:

<u>REF:</u>	<u>GRAU "A"</u>	<u>GRAU "B"</u>	<u>GRAU "C"</u>	<u>GRAU "D"</u>	<u>GRAU "E"</u>
01	149.867,85	185.939,94	199.982,16	211.914,23	223.846,39
02	187.958,50	202.528,83	214.670,88	249.556,25	251.096,93
03	205.080,91	219.906,91	232.206,73	249.556,25	266.852,19
04	220.247,83	232.816,70	250.418,69	265.239,30	283.101,80
05	233.320,30	249.820,88	266.578,69	287.045,44	312.628,69
06	238.208,14	256.431,70	277.258,61	298.085,56	321.515,91
07	244.755,49	263.297,55	284.488,51	305.679,36	329.499,66
08	253.358,76	269.530,69	291.130,38	315.350,86	339.608,60
09	264.120,45	280.576,41	302.517,86	332.687,41	351.886,31
10	296.379,11	324.286,79	354.985,05	380.101,95	416.381,88
11	326.007,08	357.244,51	382.802,68	419.719,79	459.222,80
12	336.338,26	368.122,74	402.796,81	437.470,88	475.034,38
13	346.939,30	379.276,10	411.622,90	449.845,00	485.126,93
14	363.798,30	390.724,13	420.641,76	459.534,61	495.435,76
15	375.057,63	399.404,75	432.899,23	472.475,16	512.050,94
16	426.840,80	467.108,81	510.474,19	560.034,94	621.985,75
17	451.987,58	492.965,16	537.092,48	581.219,74	641.106,95

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice/será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo / do pessoal do Município na data-base.

Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos inativos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei one



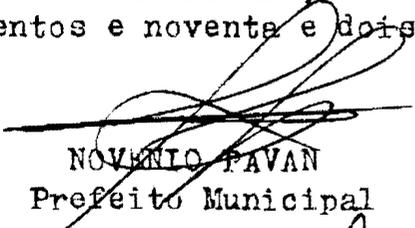
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
= 2 =

rarão dotações próprias do orçamento Legislativo vigente, suplementadas se necessário.

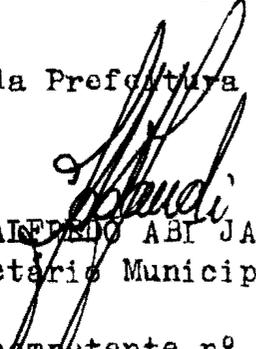
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 05 dias do mês de Maio de 1.992 (hum mil novecentos e noventa e dois).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 30 e 31 do livro competente nº 11 (onze).